



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/93

*Revogada pela
Lei 32/93*

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 48, DA LEI Nº 05/90, DE 02 DE ABRIL DE 1990 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 48 da Lei nº 05/90, de 02 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - Conceder-se-á gratificação ao professor ou especialista de educação:

I - Pelo exercício da atividade de educação especial ou reabilitação de excepcionais, a gratificação especial correspondente a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos, incorporável a seu provento de aposentadoria, se houver exercido por um período não inferior a 04 (quatro) anos consecutivos no final das atividades profissionais;

II - Pelo exercício de docência quando em classes multisseriadas, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento básico;

III - Pelo exercício em função de Direção, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento básico;

IV - Pelo exercício de atividade de Supervisão na Escola a gratificação de 15% (quinze por cento);

V - Pelo exercício de atividade de Supervisão na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 30% (trinta por cento);

VI - Pelo exercício de atividade de Orientação Educacional na Escola, a gratificação de 15% (quinze por cento);

VII - Pelo exercício de atividade de Orientação Educacional na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 30% (trinta por cento)."

Art. 2º - Os anexos IV e VII, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 11 de março de 1993.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 17-03-93

JOÃO CANFRIDES BETTO



Prefeitura Municipal de Ceu Azul

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O IV QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL
01	CHEFE DE GABINETE.....	46
01	ASSESSOR JURÍDICO.....	42
01	ASSESSOR DE IMPRENSA.....	26
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.....	44
01	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E BEM ESTAR SOCIAL.....	35
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.....	46
01	SECRETÁRIO DA FAZENDA.....	46
01	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	46
01	SECRETÁRIO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.....	46
01	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	46
01	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO.....	46
01	DIRETOR DO DEPTº DE MATERIAL.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE PESSOAL.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE TESOUREARIA.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº RODOVIÁRIO.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE CULTURA.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE RECREAÇÃO E ESPORTES.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE SAÚDE.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE GARAGEM E OFICINA.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE ENSINO.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE BEM ESTAR SOCIAL.....	35
01	DIRETOR DO DEPTº DE FISCALIZAÇÃO, POSTURAS E CONCESSÕES.....	35
01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	28
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL.....	28
01	CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, PROJETOS E CÁLCULOS.....	28
01	ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.....	20
01	ENCARREGADO DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA.....	20
01	ENCARREGADO DO SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	20
01	ENCARREGADO DO SETOR DE VIVEIRO MUNICIPAL.....	20
01	ENCARREGADO DO SETOR DE ESPORTES.....	20
	TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO.....	34

PUB. POR O JORNAL

O Povoado

DIA: 17-03-93



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS

	% DO NÍVEL CORRESPONDENTE
FG-1 - SECRETÁRIOS.....	20 a 100%
FG-2 - CHEFE DE GABINETE.....	20 a 100%
FG-3 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO.....	20 a 100%
FG-4 - ASSESSORES.....	15 a 50%
FG-5 - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.....	10 a 50%

GRATIFICAÇÕES PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO

	% DO VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE ESPECIAL.....	40%
MULTISSERIADA.....	25%
DIREÇÃO.....	25%
SUPERVISÃO NA ESCOLA.....	15%
SUPERVISÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	30%
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA ESCOLA.....	15%
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO....	30%

PUBLICADO NO JORNAL

O Paranaí

DIA: 17-03-93

PÁGINA: 14